

objetivo da viagem é a participação na qualidade de palestrante em Capacitação dos Conselheiros Tutelares, na cidade De Porto Velho-RO. Conforme informações constantes no Memorando nº 060/CMDCA/2022 de 12 de junho de 2022

NOME	RG	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Carla Maria de Oliveira Góis	449610	Conselheira Tutelar/Palestrante	Porto Velho/Ji Paraná/Porto Velho - Ji-Paraná	02 e ½ (duas e meia)	R\$ 200,00	R\$ 500,00
TOTAL						R\$ 500,00

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:F60C0608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER CMDDM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER CMDDM**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao que prevê o artigo 3º da Lei Complementar 228 e o artigo 3º e incisos e inscritos do seu Regimento Interno, CONVOCA as Entidades com atuação no campo da **Promocão e Defesa dos Direitos da Mulher no Município de Porto Velho/RO**, para participarem da eleição específica para escolha de **06 (seis) Entidades da Sociedade Civil Organizada**, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDDM, **para o biênio 2022-2024**, na forma deste edital, sendo a primeira colocada a ocupar imediatamente o assento vacante pertencente a Sociedade Civil e a segunda colocada como substituta, nos termos da legislação vigente e conforme descrito neste edital:

1. DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

1.1. Poderão habilitar-se ao procedimento as entidades da Sociedade Civil Organizada como eleitor(a) ou eleitor(a)/candidato(a), com atuação no campo da Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher do Município de Porto Velho **que manifestarem o desejo a compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM com direito a assento e voto itens 1.1.2. e seguintes) ou somente como eleitor para participação no processo de votação (neste caso nos termos do item 1.1.1.)**

1.1.1. HABILITAÇÃO SOMENTE PARA VOTO: As entidades / instituições que desejarem exercer o direito ao voto deverão requerer habilitação no início do FÓRUM DE MULHERES, requerendo o direito a exercer o voto, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:

1.1.1.1. Ofício assinado pelo representante legal da Entidade informando o nome do representante apto a votar, acompanhado do documento pessoal do representante indicado RG (ou outro documento com foto);

1.1.1.2. Requerimento de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO I;

1.1.1.3. Ata de Constituição da Entidade/ ata da última eleição;

1.1.2. HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A COMPOSIÇÃO DO CMDDM e VOTO: as entidades deverão apresentar TODOS OS DOCUMENTOS exigidos no ÍTEM 1.4. a fim de demonstrar preenchimento de todos os requisitos de admissibilidade, observados os demais requisitos expresso no presente edital (à exceção do item 1.1.1. que trata apenas da habilitação para voto), tudo nos termos do presente edital.

1.2 PERÍODO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 25/07/2022 A 08/08/2022

1.2.1. O PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS deverão ser protocolados no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher localizado na Casa dos Conselhos, situada na Rua Guanabara, nº 965 – Bairro: Nossa Senhora das Graças, somente durante o período de **25/07/2022 à 08/08/2022** de 08:00 h às 14 00h, horário de Rondônia, sob pena de desclassificação.

1.3. OS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES QUE DESEJAREM CONCORRER AS ELEIÇÕES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA OFÍCIO, assinado pelo representante legal da entidade ou pela pessoa por ele designada, **acompanhados dos documentos relacionados no item 1.4.** devendo no ofício haver indicação do relevante trabalho desempenhado em favor da defesa dos direitos da mulher, seu empoderamento, respeito, cidadania etc., e provas dos trabalhos prestados e/ou desenvolvidos, tudo **rubricado**, os documentos encaminhados deverão conter os seguintes dizeres: **“PROCESSO ELEITORAL CMDDM/2020/2022 – ESCOLHA DE INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APTA A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER GESTÃO 2022/2024”, aos cuidados da COMISSÃO ELEITORAL.**

1.4. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) Ofício assinado pelo representante legal da Entidade, informando os nomes das 02 (duas) mulheres indicadas como membros, sendo uma titular e uma suplente, aptas a representar a instituição no Fórum de Mulheres, eleições e reuniões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM/PMPV. O ofício deverá estar acompanhado do documento pessoal das representantes indicadas (RG, CPF, Comprovante de endereço, Certidão de Regularidade Eleitoral, Certidão Negativa Criminal);

b) Requerimento de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO II;

c) Ata de Eleição ou Posse da atual Diretoria, ou documento equivalente que comprove a representação da Entidade;

d) CARTÃO DE CNPJ demonstrando a existência legal da Instituição por pelo menos 02 (dois) anos, bem como Certidões Negativas de Débitos Tributários, Comprovante de endereço atualizado e relatórios de atividades desenvolvidas pela Instituição nos últimos dois anos, especialmente informando a atuação, seja no campo da militância, estudos voltados a defesa e/ou dos direitos da Mulher;

e) Documentos pessoais (RG, CPF) do/a Representante legal da Entidade;

f) Ata da Assembléia Geral/ Reunião que elegeu as representantes da entidade para compor o Conselho;

g) Procuração do representante legal da entidade, conferindo ao mandatário poderes específicos para representá-lo nos atos do processo de eleição;

h) Prova da instituição/entidade se está habilitada na defesa dos direitos da mulher, comprovando o tempo mínimo de 02 (dois) anos, bem como atuação expressiva em defesa da Mulher, das questões de gênero e/ou envolvimento em ações, projetos relacionados a defesa da mulher seja pela militância, seja pela produção de estudos, seja pela atuação relevante em relação a informação, defesa /ou proteção aos direitos das mulheres etc.;

1.5. DO PRAZO DE HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

OS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS deverão ser protocolados no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, situado na Rua Guanabara, nº 965 – Bairro: Nossa Senhora das Graças, somente entre os dias **25/07/2022 a 08/08/2022**, de 08:00h às 14:00h, Horário de Rondônia, sob pena de serem desclassificados.

1.6. OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE AO PROCESSO ELEITORAL/DOCUMENTOS, SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO ELEITORAL em reunião administrativa específica presencial, nos horários das 15 h às 16 h, durante os dias **09 e 10 de agosto de 2022** (análise de documentos).

1.7. OS RESULTADOS COM NOMES DAS INSTITUIÇÕES APTAS A PARTICIPAREM DO PROCEDIMENTO ELEITORAL serão divulgados no dia 11/08/2022 às 16 h na sede do CMDDM, por meio de lista pública que será afixada na porta da sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM situada na CASA DOS CONSELHOS - Rua Guanabara, nº. 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho (RO), CEP 76.804-165, telefones: (69) 98473-4098, bem como serão encaminhados **nesta data de 11/08/2022**, diretamente para e-mail das instituições participantes do processo e informando via ofício.

2. DO RECURSO E PRAZO RECUSA: Da decisão da Comissão Eleitoral que julgar inapta a instituição candidata, caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação, devendo o recurso ser encaminhado via ofício no do Conselho Municipal de Direitos e Defesa da Mulher – CMDDM, localizado na Casa dos Conselhos, 965, Bairro Nossa Senhora das Graças. **impreterivelmente nos dias 12/08/2022 (sexta) - 15/08/ segunda- feira) e 16/08/(terça feira) 2022** encerrando-se às 14h, Horário de Rondônia.

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL. A Comissão Eleitoral, após análise dos recursos **divulgará RESULTADO FINAL em 17/08/2022, em NOTA OFICIAL** na Imprensa escrita, e via e-mail encaminhado às instituições participantes, informando o nome Instituições/Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participar das Eleições. Tal documento deverá estar assinado e deverá ser afixado na porta da Recepção da CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS e na porta da Conselho Municipal da Mulher **CMDDM**, bem como enviado (digitalizado em PDF) via e-mail às instituições cadastradas como forma de dar publicidade ao certame, nos termos legais.

4. DAS ELEIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER –CMDDM GESTÃO 2022/2024:

4.1. DAS ELEIÇÕES - DATA E HORA: As eleições ocorrerão em 24/08/2022, das 15 h às 18 h durante a realização do FÓRUM PRESENCIAL DE MULHERES a realizar-se à no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Prédio do Relógio.

4.2.SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL as Entidades representantes da Sociedade Civil Organizada que forem **judgadas HABILITADAS e APTAS** a participarem das eleições, nos termos deste edital, as quais terão seus nomes divulgados durante o evento, e constarão de lista própria fixada no local.

4.3.A VOTAÇÃO SERÁ ABERTA, cujos votos serão revelados durante FÓRUM DE MULHERES (Presencial).

4.4. DA COMISSÃO ELEITORAL: A comissão eleitoral será composta pelas conselheiras abaixo destacadas, que trabalharão nas respectivas funções assinaladas, nomeadas com este fim específico:

COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHEIRA	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO (ÓRGÃO/ENTIDADE/INSTITUIÇÃO)
LENI DE SOUSA COSTA	Presidente	Rotary Club de Porto Velho Rio Madeira
IZABELCRISTINADA SILVA	Vice-Presidente	Secretaria Municipal de Educação SEMED
ITACI ALVES FERREIRA	1ª Secretária	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
ROBERTA STOCHI	2ª Secretária	Câmara de Dirigentes Lojistas- CDL

4.5 ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL:

4.5.1. Cabe à Comissão Eleitoral presidir e secretariar todo o procedimento de pedido de habilitação das interessadas, análise de documentos e demais requisitos de admissibilidade nos termos deste Edital, além da incumbência de presidir e secretariar o **FÓRUM DE MULHERES** convocado exclusivamente para o fim de promover as **ELEIÇÕES DAS SEIS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM**, sendo uma titular e uma suplente, cujas **eleições ocorrerão no dia 24 de Agosto de 2022.**

4.5.2. PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO RESTA FIXADO PERÍODO DAS 15 h às 18 h do dia 24/08/2022, todavia poderá a eleição encerrar-se a qualquer momento, antes do horário estipulado, se todos inscritos e Conselheiras representantes dos Órgãos e Instituições que compõem o **CMDDM** aptas ao voto tiverem exercido seu direito de voto;

4.5.3. A eleição será presidida pela Presidente da Comissão Eleitoral, que coordenará a dinâmica das proposições, da seguinte forma:

4.5.3.1. Abertura com apresentação da comissão eleitoral;

4.5.3.2. Palestras de abertura com o temas: “**O EMPODERAMENTO FEMININO**” (duração máxima de 20 minutos para cada) – Palestrante Profª ROBERTA STOCHI e “ **A MULHER E A FUNÇÃO NA SOCIEDADE CIVIL**, com a Profª Mestre RISOLENE MARIA SOUZA SILVA GERVASIO.

4.5.3.3. Início dos trabalhos com as inscrições dos representantes/procurador das entidades candidatas as quais poderão fazer uso da palavra para defender as suas instituições;

4.5.3.4. Fala das representantes das entidades, no limite de 3 (três) minutos por pessoa;

4.5.3.5. Serão interrompidas as falas que não versarem sobre as candidaturas e trabalhos relevantes a defesa dos direitos da mulher, bem como interrompidas as falas que extrapolarem o tempo previsto;

4.5.3.6. Ao término das falas será iniciada a votação, segundo a ordem cronológica de registro de habilitação das Organizações da Sociedade Civil.

4.5.3.7. A votação será aberta e os votos serão expostos publicamente perante a Comissão Eleitoral.

4.5.3.8. A apuração se processará pela Comissão Eleitoral imediatamente após término da votação.

4.5.3.9. Serão consideradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos entre os seus pares de acordo com o número de vagas regulamentado neste edital, 06 Entidades da Sociedade Civil Titulares (1º lugar) e 06 Entidades da Sociedade Civil Suplentes (2º Lugar);

4.5.3.10. A entidade que obtiver o 1º lugar será considerada a titular e a ocupar o segundo lugar será considerada a suplente, podendo ser chamada a ocupar qualquer dos assentos da sociedade civil durante o período de 02 (dois) anos (prazo de vigência 2022/2024). Havendo vacância, estando dentro deste período de vigência, serão chamadas as demais instituições classificadas, as quais seguindo a ordem decrescente dos votos, serão classificadas como 2ª e 3ª suplentes sucessivamente;

4.5.3.11. Na hipótese de empate será considerada titular **a entidade que tiver comprovado mais tempo de atuação na área, envolvimento com as questões de gênero, seja pela militância, seja pela produção de estudos, seja pela atuação relevante em relação aos DIREITOS e DEFESA DAS MULHERES;**

4.5.3.13. Findo o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará o uso da palavra divulgando em voz alta o nome das entidades eleitas (titulares e suplentes, respectivamente);

4.5.3.14. DO FÓRUM DE MULHERES será lavrada ata, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, representantes das Organizações da Sociedade Civil, demais presentes e, oportunamente publicada na imprensa oficial (DOM) e outros;

4.5.3.15. A publicação do resultado final da eleição dar-se-á em até 03 dias úteis após a realização do **FÓRUM DE MULHERES**, na sede do Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Prédio do Relógio. Por meio de divulgação de NOTA OFICIAL fixada na sede da Casa dos Conselhos/ Conselho Municipal de Defesa e Direitos da Mulher - CMDDM - , oportunamente, no Diário Oficial do Município – DOM e outros.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante não e remunerado.

5.2. A comissão eleitoral coordenará o processo de escolha da representação das organizações da sociedade civil organizada, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL DE CONVOCAÇÃO do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, nos termos da legislação vigente.

5.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que entregaram a documentação completa conforme edital trabalhará no mínimo 02 (dois) membros, respectivamente, Presidente e 1ª Secretária;

5.4. De acordo com a Comissão Eleitoral, as instituições que entregaram a documentação, que foram analisadas e aprovadas: GLOMARON, SENGE, ATEUNLAR e ROTARY CLUBE PORTO VELHO RIO MADEIRA, não sofrerão prejuízos com a retificação do edital e estarão dispensadas de apresentarem documentação, pois estão devidamente classificadas.

5.5. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDDM – GESTÃO 2022/2024.

NOME DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO: _____

Presidente: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Endereço Eletrônico: _____

REPRESENTANTE/ PROCURADOR:

Nome completo: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Endereço Eletrônico: _____

CONDIÇÃO -REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO:

Campo obrigatório. Escolha **APENAS 01 (UMA)** alternativa:

Eleitora

Candidata e eleitora

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2022.

Presidente ou Representante Legal

(Identificação E Qualificação De Quem Assina O Documento)

ANEXO III

CRONOGRAMA

Entrega da Documentação CMDDM/Casa dos Conselhos	25/07/2022 à 08/08/2022
Abertura análise documental e decisão Reunião Presencial	09/08/ 2022 e 10/08/2022
DIVULGAÇÃO do Resultado da análise documental (aptos) Local: CMDDM/ Sala reuniões/Casa dos Conselhos às 16h e encaminhada por e-mail as instituições	11/08/2022
Prazo recursal /PROTOCOLO RECURSOS via Ofício	12, 15 e 16/08/2022
Resultado dos recursos	17 de agosto de 2022
Realização do Fórum de Mulheres e Eleição	24 de agosto de 2022
Publicação do Resultado Final em Diário Oficial do Município	Em até 05 dias úteis após a realização da eleição. Data: 02 de setembro de 2022.

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:219A4D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 51/2022/GAB/SEMUR, DE 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidor para que se desloque a Vila Cavalcante.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 18.00861-00/2022 (00600-00003898/2022-13-e)**,